LEI Nº 8.100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2024, que prevê a receita e fixa a despesa em R$ 2.123.022.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e três milhões e vinte e dois mil reais).

Art. 2º - A receita, conforme os anexos desta Lei, obedece às seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	635.800.000,00	
Contribuições	R$	107.129.000,00	
Receita Patrimonial	R$	109.546.000,00	
Receita de Serviços	R$	192.611.000,00	
Transferências Correntes	R$	968.257.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	26.825.000,00	**R$ 2.040.168.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Contribuições	R$	136.489.000,00	
Receita de Serviços	R$	5.566.800,00	
Outras Receitas Correntes	R$	2.798.200,00	**R$ 144.854.000,00**
SUB-TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			**R$ 2.185.022.000,00**
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB			**R$ 126.000.000,00**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			**R$ 2.059.022.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	R$	60.703.000,00	
Alienação de Bens	R$	2.297.000,00	
Transferências de Capital	R$	1.000.000,00	**R$ 64.000.000,00**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			**R$ 64.000.000,00**

TOTAL DA RECEITA	**R$ 2.123.022.000,00**

Art. 3º - A despesa é fixada, conforme os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Prefeitura Municipal de Indaiatuba	**R$**	**1.539.360.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	9.121.000,00
Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno	R$	2.380.000,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	R$	5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	100.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	48.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	24.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	517.000.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R$	11.600.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$	32.050.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R$	15.030.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura	R$	47.620.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	3.145.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R$	5.326.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R$	9.083.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R$	92.751.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	410.240.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$	65.900.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R$	130.549.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação	R$	15.560.000,00
Câmara Municipal de Indaiatuba	**R$**	**28.320.000,00**
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba	**R$**	**250.046.000,00**
SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba	**R$**	**267.916.000,00**
FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	**R$**	**37.380.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO	**R$**	**2.123.022.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	805.464.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	7.000.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	969.368.200,00
TOTAL	**R$**	**1.781.832.200,00**
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	103.612.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	68.232.800,00
TOTAL	**R$**	**171.844.800,00**
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**R$**	**1.953.677.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$	140.174.000,00
Inversões Financeiras	R$	1.000,00
Amortização da Dívida	R$	4.000.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**144.175.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Reserva de Contingência - Prefeitura	R$	11.551.000,00
Reserva de Contingência - SAAE	R$	500.000,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FUNPREV	R$	12.193.000,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FAS	R$	926.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**25.170.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**	**2.123.022.000,00**

Art. 4º - O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do Município é o seguinte:

FUNÇÃO	DESPESA TOTAL	
01 - Legislativa	R$	28.845.000,00
04 - Administração	R$	187.550.000,00
06 - Segurança Pública	R$	65.900.000,00
08 - Assistência Social	R$	50.259.000,00
09 - Previdência Social	R$	188.682.000,00
10 - Saúde	R$	410.240.000,00
12 - Educação	R$	554.380.000,00
13 - Cultura	R$	23.360.000,00
15 - Urbanismo	R$	198.231.000,00
16 - Habitação	R$	5.326.000,00
17 - Saneamento	R$	245.394.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	1.524.000,00
22 - Indústria	R$	3.145.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	640.000,00
26 - Transporte	R$	61.823.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	32.050.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	41.103.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	25.170.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	**R$**	**2.123.022.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, durante o exercício de 2024, créditos adicionais suplementares, observado o disposto no inciso I do artigo 7º e nos artigos 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os seguintes limites:

I - até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II - até o limite de 100% (cem por cento) do superavit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas destinações de recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

III - com recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a fundo perdido, convênios, operações de crédito, doações e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária municipal;

IV - com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da fonte de recurso do Tesouro, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada;

V - mediante anulação parcial ou total de dotações dentro de uma mesma ação e de uma mesma categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo único - Para fins de atendimento de necessidades peculiares da execução orçamentária, quanto a grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e/ou destinações de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar dotações dentro de uma mesma ação e de uma mesma categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, mediante a utilização dos recursos referidos neste artigo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º - Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 07 de dezembro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 07 de dezembro de 2023